

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

<u>AUTORIZAÇÃO</u>

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS Autoriza a senhora NECILDA DE JESUS

Endereço: Rua Jaó, Lote 08, Quadra 86 - Pontal do Ipiranga

Ponto de Referência: Travessia da primeira Avenida, rua Lateral do Açai Pontal

De acordo com <u>Relatório de Vistoria Técnica (em anexo</u>) elaborado pelo Engenheiro Florestal desta Secretaria, Enoque Nunes Moraes, AUTORIZAMOS o **CORTE de 01 (uma) árvore**, da espécie **Acácia**, *Acacia auriculiformis*, plantada no espaço de calçada do endereço supramencionado.

O	bser	vaç	ões:

 75 N W 191 191 191 191
Em caso existência de fiação, solicitar à ESCELSA autorização prévia e desligamento
de rede;
 CODETE : C+ -11- Connetonio do Obros o Comissos Urbanos

Orientamos que o **CORTE** seja efetuado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, sendo que o material deverá ser cortado em tamanho de fácil armazenagem;

O material terá como destino final a Garagem Municipal (Interlagos), a fim de evitar o fomento do comércio ilegal de madeiras e carvoaria, onde deverá ficar armazenado para posterior Leilão destinado ao FUMDEMA.

A presente autorização foi confeccionada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) destinada ao arquivo da SEMAM, 01 (uma) à SEMOS.

Linhares – ES, 02 de Junho de 2022.

FABRICIO BORGHI FOLLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - Interino

WNCB /.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

PARECER TÉCNICO.

ÁRVORE NA RUA JAÓ – PONTAL DO IPIRANGA.

CORTE DE 01 (UMA) ÁRVORE.

Em atendimento à solicitação da senhora Necilda de Jesus, proprietária da casa localizada no lote 08, Quadra 86, Rua Jaó, Pontal do Ipiranga, neste município, quanto ao corte de uma árvore plantada no espaço de calçada, em frente à sua residência, entregue nesta SEMAM no dia 01 de junho de 2022, estivemos analisando as fotos passadas pela requerente para verificarmos a real necessidade de corte da mesma e resolvemos fazer algumas observações relativas à demanda que se apresenta para as providências cabíveis:

Em análise técnica da situação vista nas fotos e em imagens do Google verificamos tratar-se de uma árvore exótica, extremamente invasora, de grande porte da espécie Acácia, *Acacia auriculiformis*, em local com exposição ao sol da tarde, sob fiação principal de rede elétrica e telefônica, em rua sem calçamento e que ainda não conta com o espaço de calçada definido, apresentando uma agressão no tronco, anelamento intencional para a provocação da morte da mesma, além de estar também com copa alta, muito próxima ao muro e tombada, pendendo para o lado da residência — Situação de risco, justificando o pedido de corte ora apresentado.

Apesar de ser local exposto ao sol da tarde, tratando-se de árvore que atinge grande porte, havendo riscos de queda parcial (galhos secos) ou total, árvore tombada, que conta com a existência da Resolução 01/2012-SEMAM, de outubro de 2012, que trata da erradicação da espécie Ficus benjamina, Acacia auriculiformis, Acacia mangium e Leucaena sp, da arborização em logradouros públicos, aprovada na RESOLUÇÃO Nº. 002/2012, de 15 de outubro de 2012 do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE — COMDEMA, não condicionaremos a operação de corte ao plantio de outra árvore em substituição à mesma.

Parecer técnico

Considerando a situação em campo destacada acima, justificando-se tecnicamente a solicitação, havendo riscos às pessoas e ao patrimônio de terceiros, a fim de atender aos anseios da requerente, considerando a existência da Resolução 01/2012-SEMAM, de outubro de 2012, citada acima, visando o cumprimento da mesma, opinamos pelo deferimento do pedido de corte ora apresentado, solicitando que seja emitida a devida autorização de corte de 01 (uma) árvore, no referido endereço, encaminhando-se a mesma à SEMOS — Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, via ofício, que sejam tomadas as devidas providências, em caráter de urgência, por se tratar de situação de risco.

Ponto de Referência: Travessa da primeira avenida, rua lateral do Açaí Pontal.

Linhares, 02 de junho de 2022.

Enoque Nunes Moraes 2 Engenheiro Florestal CREA 4927/D – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

RELATÓRIO FOTODESCRITIVO

Referente solicitação da senhora Necilda de Jesus.





Figura 1 – Árvore anelada por agressor não identificado, segundo a requerente, certamente intencional.

Figura 2 – Árvore (*Acacia auriculiformis*) com copa alta, muito próxima ao muro e tombada, pendendo para o lado da residência – **Situação de risco**.

Enoque Nunes Moraes Engenheiro Florestal CREA 4927/D – ES